



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e VII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e VII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.001331/2020-21 e o Despacho nº 93/2021-DGFAI (SEI 0361306),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos apresentado pela empresa Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, CNPJ nº 00.624.964/0001-00, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 532/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0359965), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal referente ao ano-calendário 2018, no montante de R\$ 2.074.001,46 (dois milhões, setenta e quatro mil, um real e quarenta e seis centavos), sendo R\$1.382.667,64 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seissentos e sessenta e sete reais, sessenta e quatro centavos), de valores de reinvestimento de 30% do IRPJ e R\$ 691.333,82 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) referente à complementação com recursos próprios, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudam-CONDEL, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos.

Diretor de Administração

Róger Araújo Castro

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 13/08/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 13/08/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 13/08/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 13/08/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362705** e o código CRC **B0316BF4**.